



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

EDITAL Nº 19/2023 - GEPPEX/IFG PARA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE AÇÕES DE EXTENSÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO IFG - CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

O CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da **DIREÇÃO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do processo seletivo de **AÇÕES DE EXTENSÃO** para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1. Para fins deste edital, entende-se Extensão como processo educativo, cultural, social, político, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico, desenvolvido mediante ações sistematizadas voltadas às questões sociais relevantes, construídas na interação dialógica, intencional e transformadora entre a instituição e a sociedade para promover o desenvolvimento local e regional, bem como possibilitar a dinamização do conhecimento. Envolve necessariamente a comunidade externa e estudantes extensionistas, como forma de contribuir com a formação destes.

1.2. As propostas de Ação de Extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos, Cursos ou Eventos de Extensão.

1.3. Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com prazo definido, associado e integrado para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, com objetivos gerais e específicos bem definidos, que propiciem a relação teoria-prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.4. Entende-se como **Curso de Extensão** o conjunto articulado de ações pedagógicas formadoras, de caráter teórico e/ou prático, presencial e/ou à distância, planejado, organizado e avaliado de modo sistemático para atender demandas da sociedade e as necessidades de aquisição, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos de jovens e adultos, podendo alcançar toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas, associações comunitárias, instituições públicas ou privadas, independentemente do nível de escolaridade e formação. Deve estar preferencialmente vinculado à alguma ação/projeto de ensino e/ou pesquisa, e preferencialmente articulado com algum(uns) curso(s)/PPC.

1.5. Entende-se como **Evento** as ações que impliquem a apresentação e exibição pública e livre, ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFG, com classificação por interesse, duração, número de participantes e metodologia.

1.6. As propostas submetidas deverão estar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela [Resolução nº 24/2019/CONSUP/IFG](#), adotando-se, porém, o fluxo de processo estabelecido por este edital.

1.7. Os formulários, documentos, e demais encaminhamentos referentes exclusivamente à tramitação das propostas deverão considerar o disposto por este edital.

1.8. Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este e/ou por orientações complementares.

1.9. O repasse dos recursos para execução das Ações de Extensão está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

1.10. As ações de extensão cujos coordenadores já foram contemplados por outros editais de fomento, COM RECURSO FINANCEIRO, não poderão ser contemplados por este edital. Não se aplica este impedimento as ações de extensão aprovadas em fila de espera sem recurso.

2. OBJETIVOS

2.1. Fomentar as atividades de Extensão no IFG - Câmpus Cidade de Goiás oportunizando a participação de servidores e discentes no desenvolvimento de Ações de Extensão visando ampliar a interação entre a instituição e as comunidades.

2.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação por meio da integração dos estudantes e servidores com a comunidade e da troca de saberes, oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do Câmpus.

2.3. Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.4. Incentivar ações de inserção sócio profissional dos discentes.

2.5. Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho das atividades realizadas no IFG com vistas a compreender o impacto e desdobramentos dessas ações na instituição e na sociedade.

2.6. Adquirir maior efetividade nas ações de extensão vinculando o processo de formação de pessoas (ensino) e a geração de conhecimentos (pesquisa);

2.7. Fomentar a formação integrada permitindo ao estudante uma formação técnica e cidadã o que possibilita reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Serão contempladas no total de até 3 (três) Ações de Extensão, que serão financiadas com recursos institucionais, no valor global estimado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

3.1.1. Conforme expresso no item 1.9, o valor global compreende uma estimativa que poderá ser alterada em razão da disponibilidade orçamentária.

3.1.2. O valor máximo a ser solicitado, por proposta de Plano de Trabalho de Ação de Extensão, é de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), podendo haver alteração de acordo com o item 1.9.

3.2. Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor (Mensal)
Bolsa de Extensão - Ensino Médio	R\$ 300,00
Bolsa de Extensão - Superior	R\$ 700,00

3.3. A definição da quantidade de bolsistas, bem como o nível/modalidade, deverá ser feita considerando-se o valor total disponível para pagamento das bolsas, qual seja, R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), divididos em 03 (três) parcelas (Outubro a Dezembro/2023).

3.4. Caso o recurso disponibilizado para cada projeto de extensão não seja utilizado em sua totalidade, conforme item 3.1.2 deste Edital, o valor será redistribuído para os demais projetos de acordo com a ordem de classificação da fila de espera.

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Para fins deste edital, os recursos orçamentários poderão ser utilizados para os seguintes elementos de despesas:

Elementos de Despesa	
Número	Descrição do item
33.90.18	Bolsa para estudantes do IFG

5. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

5.1- Integrar o quadro permanente de servidores efetivos do IFG Câmpus Cidade de Goiás, ou ser professor substituto, ou servidor em cooperação técnica em atividade no câmpus.

5.1.1. Caso seja servidor em cooperação técnica ou professor substituto, comprovar por meio de documento próprio ou declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período de execução da Ação de Extensão proposta.

5.1.2. Os servidores deverão estar em exercício pleno de suas atividades durante todo o período que se desenvolverá a ação de extensão.

5.1.3. Servidores que se afastarem no decorrer da execução da ação de extensão deverão comunicar à Geppex afastamento da função de coordenador, indicando novo coordenador e podendo recompor a equipe de execução.

5.1.4. Servidores em afastamento por interesse próprio, para servir em outro órgão, para mandato eletivo, para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90, não poderão participar

deste edital.

5.2. O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5.3. Estar adimplente com a Instituição quanto à entrega de relatórios e prestação de contas vinculada às ações de extensão sob sua responsabilidade.

5.4. Na elaboração da proposta, no que concerne aos servidores do IFG, deverão ser observados os dispositivos da Resolução no 24/2019/CONSUP/IFG.

5.5. Durante a vigência da proposta o Coordenador, não poderá se afastar das atividades relativas à ação de extensão por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Gerência de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão (GEPPEX).

6. REQUISITOS DOS MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

6.1. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento das ações de extensão deverão ser compostas por servidor (es), estudante(s) extensionista(s) dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Superiores e/ou comunidade externa.

6.2. Cada plano de trabalho deverá prever, no mínimo, a participação de 1 (um) estudante extensionista proveniente dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou superior e 1 (um) servidor.

6.3. O (A) estudante de nível superior contemplado (a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 08 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.4. O (A) estudante do ensino técnico contemplado (a) com bolsa de extensão deverá ter disponibilidade mínima de 04 horas semanais para as atividades previstas na Ação de Extensão, conforme explicitado no plano de trabalho proposto.

6.5. A proposta poderá prever a participação de colaboradores externos, estudantes voluntários e egressos na sua equipe executora, conforme necessidade da ação de extensão, devendo detalhar as atividades, atribuições e funções a serem desenvolvidas no plano de trabalho.

6.6. É facultado ao proponente realizar chamamento público para seleção dos membros externos e/ou estudantes, que eventualmente irão compor a equipe de execução, em momento posterior à avaliação deste edital, conforme cronograma previsto.

6.7. No caso da vinculação de estudantes em situação de vulnerabilidade e/ou cotista à equipe executora, será condicionado ao proponente assumir o compromisso de efetivação à posteriori, tornando-se obrigatória a seleção conforme resultado do edital de assistência estudantil homologado pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE e/ou por meio de outros documentos comprobatórios, quando for o caso. Caso não se constate seu cumprimento, a proposta poderá ser desclassificada.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Da estruturação da proposta

7.1.1 - As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

7.1.1.2. Caracterização do público-alvo, que deverá ser composto pela comunidade externa e do número estimado de pessoas beneficiadas.

7.1.1.3. Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, caracterização e relação da justificativa com a demanda social da comunidade e/ou arranjo produtivo local.

7.1.1.4. Relação entre ensino, pesquisa e extensão, explicitada pela importância das ações para a formação integral do discente bolsista/voluntário, difusão de conhecimentos e metodologias e relação com trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela equipe executora. Conexão com ações/projetos de ensino e/ou pesquisa desenvolvidos pelos proponentes e/ou com o(s) PPC(s) do(s) curso(s) ao(s) qual(is) a proposta está vinculada.

7.1.1.5. Clareza dos objetivos definidos e sua coerência com as atividades propostas e público alvo.

7.1.1.6. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

7.1.1.7. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação dos resultados obtidos.

7.1.1.8. Cronograma de execução detalhado, relacionado com os objetivos previstos na proposta e em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

7.1.1.9. Discriminação da quantidade de discentes extensionistas (bolsistas ou voluntários) e colaboradores externos e descrição das atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto e a relação na sua formação, bem como seu processo de

acompanhamento e avaliação.

7.1.1.10. Detalhamento da infraestrutura necessária para realização da proposta.

7.1.1.11. Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinada ao pagamento de bolsas.

7.1.1.12. Sendo cabível para o escopo da proposta, prever as produções vinculadas às atividades desenvolvidas no âmbito da Ação de Extensão, considerando-se as publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade.

7.1.1.13. Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFG ou carta de anuência e apoio ao projeto pela instituição parceira, com desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

8. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada, exclusivamente, por meio do Formulário de Apresentação da Ação de Extensão e Plano de Trabalho ([ANEXOS I e II](#)).

8.2. O proponente deverá abrir processo via REQUERIMENTO pelo SUAP direcionada à GEPPEX com o conteúdo organizado na ordem sequencial abaixo:

A) Formulário de Apresentação da Ação de Extensão, devidamente assinado pelo(a) proponente ([ANEXO I](#));

B) Formulário para cadastro de ação de extensão/plano de trabalho ([ANEXO II](#));

C) Cronograma Físico-Financeiro ([ANEXO III](#));

D) *Termo de Participação e Compromisso* ([ANEXO IV](#)) de todos os membros da equipe da proposta, devidamente assinado(s), incluindo servidores e bolsistas ([ANEXO VIII](#)).

8.2.1. Os [Anexos IV e VIII](#) poderá ser entregue em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, sem prejuízo da avaliação da proposta.

8.3. Quando a proposta prever a participação de associações, entidades ou empresas, será necessário anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica firmado com o IFG. Na ausência deste, deverá ser incluída no processo uma Declaração de Parceria ([ANEXO V](#)) à proposta de extensão, devidamente assinada pela autoridade máxima da instituição parceira, sem prejuízo do acordo de cooperação técnica posterior, caso necessário.

8.3.1. Em caso de aprovação, se necessário e solicitado pela GEPPEX, a proposta só poderá ser executada após formalização do termo de cooperação técnica com a entidade parceira.

8.4. O não atendimento aos itens deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

9. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A seleção das propostas será realizada mediante avaliação das mesmas por uma Comissão delegada pelo Conselho Departamental (*A GEPPEX fará a indicação*), sendo a classificação definida através da maior pontuação das Ações de Extensão de acordo com a tabela de avaliação do item 9.2.

9.2. A pontuação da proposta será calculada com base na tabela abaixo ([ANEXO VI](#)):

TABELA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Título da ação de extensão:

Nome do/a proponente/ coordenador/a da ação de extensão:

1- Atendimento aos objetivos previstos no item 2	Mínimo	Máximo	Nota
Não atende	0	0	
Atende minimamente	1	2	
Atende parcialmente	3	4	
Atende satisfatoriamente	5	7	
Atende completamente	8	10	

--	--	--	--

2- Atendimento à estruturação da proposta prevista no item 7.1	Mínimo	Máximo	Nota
Não atende	0	0	
Atende minimamente	1	2	
Atende parcialmente	3	4	
Atende satisfatoriamente	5	7	
Atende completamente	8	10	

3- Atendimento às diretrizes da extensão	Mínimo	Máximo	Nota
Estabelece relação com atividade de ensino e/ou pesquisa (Indissociabilidade)	0	16	
Estabelece uma prática pedagógica que promove a interdisciplinaridade e/ou transdisciplinaridade, integrando diferentes saberes	0	16	
Impacta na formação do estudante bolsista ou voluntário permitindo o desenvolvimento de sua autonomia e complementando seu desenvolvimento teórico e prático, no âmbito do seu curso	0	16	
Prevê a participação de estudante como bolsista em situação de vulnerabilidade e/ou cotista	0	16	
Estabelece uma relação dialógica da comunidade interna com a comunidade externa de maneira a contribuir com o desenvolvimento regional e aprimorar as relações do câmpus com a Cidade de Goiás e região.	0	16	
TOTAL			

9.3. Na publicação do resultado final, as propostas serão hierarquizadas conforme pontuação obtida por meio de somatória dos quesitos avaliados, considerando também os dispositivos deste edital.

9.4. Não serão analisadas propostas sem a documentação exigida neste edital e/ou enviadas fora do prazo.

9.5 - Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

- a. Maior nota no atendimento às diretrizes da extensão.
- b. Maior número de discentes e/ou colaboradores envolvidos como bolsistas.
- c. Maior número de servidores envolvidos na proposta.
- d. Sorteio.

10. INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

10.1. O recurso, quanto ao resultado preliminar das Ações de Extensão, deve ser encaminhado, via digital, para o e-mail gepex.goias@ifg.edu.br até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital.

10.1.1. A GEPPEX não se responsabilizará por problemas técnicos que, por ventura, inviabilizem o envio efetivo da interposição de recurso.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento do Formulário para Recursos, e encaminhado via e-mail gepex.goias@ifg.edu.br intitulado “recurso edital Ações de Extensão Câmpus Cidade de Goiás”.

10.3. A análise do recurso, quanto ao resultado preliminar deste Edital, será realizada a critério da Comissão de Avaliação, com base na argumentação apresentada pelo proponente no Formulário para Recursos ([ANEXO VII](#)) encaminhado.

10.3.1. Para acesso ao espelho de avaliação da equipe de pareceristas, o mesmo deverá ser solicitado após a emissão do resultado preliminar, pelo e-mail: gepex.goias@ifg.edu.br. O documento será enviado no período de 8h da manhã até às 17 horas por e-mail, quando solicitado.

10.4 - Não haverá reapreciação de recurso.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para execução técnica da proposta de Ação de Extensão aprovada e contemplada com recursos será de até 12 (doze) meses, contados a partir do período de execução das ações de extensão, previsto no item 16 deste edital.

11.1.1. Em virtude da disponibilidade orçamentária restrita ao ano vigente de 2023, as bolsas de extensão serão pagas pelo período de até 3 (três) meses, de outubro a dezembro de 2023.

11.1.2. É facultado ao proponente solicitar prorrogação do tempo de execução por um período de até 60 dias, desde que não ultrapasse o prazo de vigência, devendo a solicitação ser devidamente justificada e com anuência da Comissão de Avaliação. Nesses casos, as solicitações deverão ocorrer 30 dias antes do término da vigência da execução.

12. DA BOLSA DE EXTENSÃO, FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E CHAMADA PÚBLICA

12.1. Após a divulgação do resultado final deste edital, os coordenadores deverão entregar na GEPPEX, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação relacionada abaixo:

12.1.1. Nome(s) do(os/as/a) estudante/bolsista, CPF, dados bancários, valor, quantidade de bolsas e meses para pagamento das bolsas, mediante envio do [ANEXO VIII](#).

12.1.2. Declaração de matrícula do(s) estudante(s) extensionista(s).

12.1.3. Termo de Compromisso do Bolsista ([ANEXO VIII](#)) por estudante, voluntário e/ou colaborador externo ([ANEXO III](#)).

12.1.4. Termo de Autorização dos Responsáveis ([ANEXO IX](#)) por estudante menor de idade participante da equipe da proposta, devidamente assinado.

12.1.5. Chamada Pública ([ANEXO X](#)) – específica para cursos de extensão (*a chamada pública deverá ser elaborada em conjunto com a GEPEX*).

12.2. As bolsas de extensão serão liberadas somente após entrega da documentação mencionada no item 12.1.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

13.1 - O estudante bolsista poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da bolsa, ao coordenador da ação, devendo indicar por escrito o motivo do pedido.

13.2. O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação do coordenador da Ação de Extensão, por escrito, ao Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPPEX) do câmpus. O pedido de cancelamento deverá apresentar o(s) motivo(s) pelos quais é solicitado e o relatório das atividades desenvolvidas até a data do cancelamento.

13.2.1. Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas, somente poderão ser alocados para uso de novos estudantes extensionistas em substituição, desde que mantido o mesmo plano de trabalho.

13.2.2. Os estudantes inscritos como bolsistas voluntários, desde que cumpram os critérios para recebimento de bolsas, terão prioridade na seleção de extensionista bolsista substituto. Em casos de impedimento, o coordenador do projeto selecionará extensionista substituto.

13.2.3. Os critérios de seleção de extensionista bolsista substituto ficarão a cargo do coordenador do projeto aprovado, desde que atendam ao item 13.2.2.

13.3. O cancelamento da bolsa do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer momento pela GEPPEX, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO

14.1. Do coordenador da Ação de Extensão:

14.1.1. Executar e gerenciar o andamento da Ação de Extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta.

14.1.2. Encaminhar todos os documentos solicitados pela GEPPEX, quando da aprovação da proposta, para a implementação das bolsas dos estudantes.

14.1.3. Registrar, se possível, por meio de fotos, vídeos e outros, as atividades desenvolvidas na Ação de Extensão.

14.1.4. Quando forem necessárias alterações na consecução da ação, estas deverão ser objeto de prévia análise e deliberação da

GEPPEX.

14.1.5. Informar, com urgência, sobre a troca de bolsistas, que só poderá ocorrer até trinta (30) dias antes da data de encerramento da ação, quando necessário.

14.1.6. Prestar informações sobre a Ação de Extensão, a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPPEX).

14.1.7. Incentivar a participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema da Ação de Extensão, inclusive na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2023.

14.1.8. Comunicar à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPPEX), previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da Ação de Extensão.

14.1.9. Concluída a Ação de Extensão, o coordenador, junto ao estudante extensionista, deverá encaminhar o relatório final das atividades em até 30 dias após o término da ação.

14.1.10. No caso de trabalhos apresentados e publicados vinculados à proposta da Ação de Extensão deverá constar o apoio concedido pelo IFG.

14.1.11. Entregar mensalmente a GEPPEX o Relatório de Acompanhamento de Atividades ([ANEXO X](#)) do Bolsista. (via suap)

14.2. Do estudante extensionista, com bolsa:

14.2.1. Participar presencialmente, quando solicitado pela GEPPEX, do(s) evento(s) interno(s) e externo(s) de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional.

14.2.2. Executar o plano de trabalho de acordo com as metas e atividades previstas na ação, cumprindo o cronograma estabelecido.

14.2.3. Seguir os procedimentos estabelecidos pelo IFG para o pagamento das bolsas.

14.2.4. Submeter, em conjunto com o coordenador da Ação de Extensão, os resultados finais da ação a eventos institucionais de extensão, quando solicitado pela GEPPEX.

14.2.5. O estudante do IFG contemplado com bolsa neste edital não pode manter vínculo empregatício fora da área do curso nem acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição, conforme inciso III, do artigo 5º da resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018;

14.3. Do voluntário e egresso:

14.3.1. Cumprir as atividades previstas na ação (não podendo exceder 04 horas semanais de serviço voluntário).

14.3.2. Apresentar o Termo de Autorização dos Responsáveis (quando estudante menor - [ANEXO IX](#)) e o Termo de Compromisso do Estudante Voluntário e Egresso ([ANEXO IV](#)), devidamente assinados.

14.3.3. O estudante do IFG poderá ser voluntário em apenas uma Ação de Extensão por vez.

14.4. Dos membros da comunidade externa e/ou parceiros institucionais (pessoa física):

14.4.1. Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com as responsabilidades e compromissos assumidos junto ao IFG.

14.4.2. Apresentar o Termo de Participação e Compromisso com a Ação de Extensão, devidamente assinado ([ANEXO IV](#)).

14.4.2. Membros da comunidade só poderão participar da ação de extensão na condição de voluntários.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

15.1. O relatório final da Ação de Extensão deverá ser preenchido de acordo com o Formulário para Relatório Final da Ação de Extensão ([ANEXO XI](#)).

15.2. O relatório de atividades executadas pelo discente bolsista ou voluntário deverá estar de acordo com o formulário Relatório de Acompanhamento das Atividades do Bolsista ([ANEXO XII](#)).

15.3. A folha de frequência do discente bolsista deverá ser conforme o formulário Controle de Frequência ([ANEXO XIII](#)).

15.4. Para troca de bolsistas deverá ser utilizado o formulário Termo de Compromisso do Bolsista ([ANEXO VIII](#)) , com os demais documentos previstos no item 13.1 deste edital.

15.5. A prestação de contas se dará por meio da apresentação dos relatórios supramencionados e demais documentos comprobatórios, de acordo com as normas e procedimentos institucionais. A documentação deverá ser encaminhada para a GEPPEX e apensada ao processo de acompanhamento de cada Ação de Extensão no SUAP.

15.6. Toda a documentação referente à prestação de contas será analisada pelas instâncias processuais dos câmpus, conforme indicado no formulário próprio, respeitando-se, para tanto, os cronogramas aprovados e o deste edital.

16. CRONOGRAMA

16.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o quadro abaixo:

CRONOGRAMA DO EDITAL

Quadro 1 – Cronograma

Atividade	Data
Publicação do Edital	15/09/2023
Período de inscrições	De 15 A 24/09/2023
Período de avaliação das propostas	De 25 à 27/09
Resultado preliminar	27/09
Período para apresentação de recursos	28/09
Período de avaliação dos recursos	De 29/09 à 02/10
Divulgação da avaliação dos recursos	02/10
Divulgação do resultado final	03/10
Período de vinculação dos bolsistas e formalização da Ação de Extensão	04/10 à 06/10
Período de execução das Ações de Extensão	09/10/2023 à 08/10/2024

OBS.: Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pela GEPPEX/Direção-Geral e serão comunicados na página do IFG - Cidade de Goiás, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/goias>

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. A submissão das Ações de Extensão implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFG, das quais o coordenador do mesmo não poderá alegar desconhecimento.

17.2. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

17.3. As Ações de Extensão serão contempladas mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

17.4 - Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFG.

17.5. A Direção-Geral do Câmpus Cidade de Goiás resguarda o direito de alterar o cronograma deste Edital previsto no item 16, comprometendo-se em prestar comunicado via site Institucional (www.ifg.edu.br/goias).

17.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela GEPPEX ou órgãos de controle para fins de acompanhamento das Ações de Extensão ou da participação de seus componentes.

17.8. Todo e qualquer resultado oriundo das Ações de Extensão aprovado neste edital será considerado de propriedade intelectual do IFG.

17.9. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela GEPPEX e Direção-Geral do Câmpus Cidade de Goiás.

17.10. Outras informações poderão ser obtidas junto à GEPPEX por meio do e-mail gepex.goias@ifg.edu.br, com o assunto "informações edital 2023".

Cidade de Goiás, 14 de Setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Prof. Me. Fabrício Cardoso da Silva
Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
Portaria nº 976 de 11 de junho de 2021

(assinado eletronicamente)

Sandro Ramos de Lima
Diretor Geral
Portaria nº 1685/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS, em 14/09/2023 17:14:35.
- Fabrício Cardoso da Silva, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE, em 14/09/2023 17:12:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 453938
Código de Autenticação: 98579fc0f8



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000
(62) 3371-9005 (ramal: 9005)